



Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 21.635/2020, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, incisos II e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, para execução indireta de produção de máscaras para distribuição à população em situação de vulnerabilidade, como expansão do programa “Máscaras pela Vida”.

JUSTIFICATIVA

O Município de Guarulhos conta atualmente com uma população estimada em cerca de um milhão e quatrocentos mil habitantes, dos quais parcela significativa vive em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Isso ocorre por uma série de fatores, aí incluída a grave crise financeira que acomete o País nos últimos anos, tendo diminuído sobremaneira a oferta de empregos, e afetando diretamente a condição socioeconômica das pessoas e famílias.

Tal panorama agravou-se com a pandemia de Covid-19, e o impacto causado pela mesma na economia e, por consequência, na oferta de empregos, o que ocasionou, além do risco sanitário que atinge toda a população, o aumento da incidência de fatores de vulnerabilidade socioeconômica e violação de direitos, com o acréscimo, inclusive, da população em situação de rua.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, com o intuito de enfrentar o quadro com o fortalecimento e multiplicação dos serviços socioassistenciais de atendimento à população, achou por bem proceder com o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

No caso específico em tela, trata-se da expansão do programa “Máscaras pela Vida”, que distribui máscaras de proteção facial e kits de higiene pessoal para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de Guarulhos. A parceria que aqui se pretende celebrar, de caráter socioassistencial, consiste em seleção de OSC para proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para a população em situação de desemprego e vulnerabilidade socioeconômica residente no Município de Guarulhos, e implicando, por parte do beneficiário, na participação em atividades de confecção de máscaras, a serem direcionadas ao Programa em tela. Levando-se em consideração que tal seleção visa a garantia de inserção de profissionais na área de corte e costura, que por sua vez são autônomas, ou trabalham em cooperativa e que por conta da pandemia causada pelo Covid-19, encontram-se sem renda, a geração de renda é um dos princípios basilares, para trabalhar a autonomia do indivíduo e suas famílias. Não obstante a isso a continuidade de fornecer máscaras a população mais vulnerável é fundamental, para se manter os cuidados ao contágio do Covid-19, conforme apregoa a OMS. Tratam-se de famílias que por vezes, não tem condições de comprar máscaras, residem e vivem em locais onde há um número considerável de vulnerabilidade socioeconômica.

O processo de credenciamento, previsto no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, como hipótese de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, no caso de prestação de serviços, entre outras, na área de Assistência Social, apresenta claras vantagens quando comparado ao tradicional processo de chamamento público, no que diz respeito à agilidade para a celebração de novos Termos de Colaboração para execução indireta de serviços socioassistenciais, atendendo com maior presteza a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município com o estabelecimento de serviços socioassistenciais devidamente tipificados, sem deixar de atender aos requisitos legalmente previstos, sobretudo no que tange à disponibilidade orçamentária, ao atendimento aos requisitos legais para formalização da parceria, e ao interesse público.

Guarulhos, 20 de julho de 2020.

Alex Viterale

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.